



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

MENSAGEM

Projeto de Lei Ordinária nº 031 de 19 de abril de 2024

Senhor Presidente e Senhores membros da Câmara Municipal.

Encaminhamos a V. Ex^a, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município e no inciso II do § 2º do art. 35 do ADCT.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101 de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, e compreende:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII – as disposições sobre transparência;
- IX – as disposições gerais; e
- X – anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

As metas e prioridades da administração municipal, constantes do anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão contempladas no Plano Plurianual e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025.

Para definição das metas fiscais, adotamos o cenário econômico projetado pelo Banco Central do Brasil:

Para o PIB, o cenário em 08/03/2024 (Boletim Focus);

Para a Inflação, as Resoluções do Banco Central do Brasil nº:

- 5.018, de 23/06/2022 para 2025;

- 5.091, de 30/06/2023 para 2026.

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, segundo as orientações da "14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais" editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal) e aprovado através da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e suas alterações.

De acordo com orientações contidas no referido Manual, os demonstrativos para a LDO 2025 foram elaborados de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

No Anexo das Metas Fiscais foram estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, e contém ainda:

a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) avaliação da situação financeira e atuarial;

e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Com o objetivo de dar cumprimento aos preceitos da LRF, o Anexo de Metas Fiscais é composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que, até o momento, não foram definidos e divulgados pelos órgãos competentes, o valor que caberá ao município, relativo a algumas receitas, tais como ICMS e FPM, transferências fundo a fundo e transferências voluntárias do Estado e da União.

Através do cumprimento das metas, a administração municipal pretende atingir os objetivos de implementar políticas sociais, ambientais e econômicas no município e ainda, prestar serviços com excelência, promover a cidadania e elevar a qualidade de vida da população.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei Ordinária, o qual solicito seja apreciado e votado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Rio Piracicaba/MG, 19 de abril de 2024.

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031 DE 19 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII – as disposições sobre transparência;
- IX – as disposições gerais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

X – anexos.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

- I – emprego e renda;
- II – desenvolvimento social;
- III – planejamento e desenvolvimento urbano;
- IV – gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

VI – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;

VII – especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

VIII – grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

IX – aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

X – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

XII – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

§ 2º A despesa será discriminada na LOA por:

I – órgão e unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

IV – programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

- V – ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI – categoria econômica;
- VII – grupo de natureza de despesa;
- VIII – modalidade de aplicação.
- IX – origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Municipal conterá Reserva de Contingência, destinada a:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no percentual mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida;

II - emendas parlamentares impositivas no percentual de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2023;

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como “eventos fiscais imprevistos”, a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à Reserva de Contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de agosto de 2024, o detalhamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o detalhamento de suas despesas dentro do prazo previsto no §1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §3º.

§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29 A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à (s) entidades (s) da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei 101/2000 (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Responsabilidade Fiscal) com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163/01 e 339 de 29/08/2001.

Art. 8º Nos termos da 14ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, serão utilizadas “fontes” de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

§ 3º Na elaboração do PLOA para o exercício de 2025, o município observará:

I - a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações;

II - as Portarias STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 925, de 08 de julho de 2021, quanto à indicação de um Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) específico para identificação das emendas individuais que deverá ser associado à fonte de recurso na arrecadação da receita dos recursos provenientes da emenda, para que seja possível o cálculo da RCL ajustada que será parâmetro para a apuração do limite da DCL;

III - as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2025, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios e emendas parlamentares estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em relação às transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

Art. 10. Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 01 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 10 de julho de 2024, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2024, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data da expedição do precatório;
- IV – nome do beneficiário e CPF/CNPJ;
- V – valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§ 2º Somente serão incluídas no PLOA/2025, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º Os recursos referidos no “caput” são provenientes de:

- I – superávit financeiro;
- II – excesso de arrecadação;
- III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
- V – reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

Art. 15. As classificações nas dotações, inclusive as decorrentes de emendas impositivas, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados, por ato próprio, de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16. As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2024 poderá ser convertido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2025, por meio de ato administrativo.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2025.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as realocações orçamentárias nos casos de reformas administrativas ou alterações promovidas no Plano Plurianual nos termos da Deliberação nº 02/2023 do TCEMG.

Art. 18. Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2025 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

II – benefícios previdenciários;

III – encargos e serviços de dívida;

IV – outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V – despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI – despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII – despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;

VIII - despesas decorrentes de emendas parlamentares;

IX – despesas decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública.

§ 1º Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a utilização dos recursos necessários para a realização das despesas autorizados neste artigo.

§ 3º O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar recursos decorrentes de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, até o limite estabelecido no PLOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 21. As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:

I – aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

II – altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;

III – crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.

§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartidas;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI – dotações referentes a benefícios eventuais;

VII – dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;

VIII – dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

IX – dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;

X – dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.

§ 3º Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS

SEÇÃO I

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I – substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou

II – dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

b) combate à pobreza extrema;

c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência; e

d) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III – dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento.

§ 2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o “caput”, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§ 3º A execução das ações de que tratam o “caput” fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e/ou cumprimento dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

SEÇÃO II

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 23. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – estejam previstas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais;

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

SEÇÃO III

DOS AUXÍLIOS

Art. 24. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:

I – atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no caput do art. 22 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II – registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

- a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos; ou
- b) aquisição de material permanente; ou
- c) construção, ampliação ou conclusão de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;

III – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V – regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

VI – publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII – comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;

VIII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX – manutenção de escrituração contábil regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

X – apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.

XI – demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

XIII – comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

§ 1º A determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

§ 4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei 13.019/2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei 13.019/2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;

II – termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei 13.019/2014 na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

III – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS, nos termos do disposto na Lei 9.637/1998, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320/1964, por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

I – contratos de gestão, hipótese em que as despesas serão exclusivamente aquelas necessárias ao cumprimento do programa de trabalho proposto e ao alcance das metas pactuadas, classificadas em “Outras Despesas Correntes”, observados o disposto na legislação específica aplicável a essas entidades e o processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 26. Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.

Art. 27. A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000:

- I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 33. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 34. Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas extras:

- I – para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- II – manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal.

III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

I – estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

III – definir os limites de prazo e valor;

IV – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.

§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 38. O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome e função dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número instrumento celebrado;

VI – órgão transferidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

VII – valores transferidos e respectivas datas;

VIII – edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.

Art. 39. Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no caput, é facultado ao município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.

Art. 41. Havendo condições financeiras e orçamentárias, o Município poderá conceder o transporte escolar para os alunos de curso superior, curso técnico e de cursos preparatórios para o Enem para o Município mais próximo.

Art. 42. O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal, atendidos na forma do caput, no exercício imediatamente subsequente.

Art. 43. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 44. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:

- I – que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III – destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 45. O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 46. O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:

- I – haja previsão orçamentária;
- II – formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 47. O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:

- I – a vinculação de recursos a finalidades específicas;
- II – as áreas de maior carência no Município.

Art. 48. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

Art. 49. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.

Art. 51. A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:

- I – renda familiar per capita a ser definida em regulamentação específica;
- II – ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
- III – ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;
- IV – grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Art. 52. Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.

Art. 53. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 54. Nos termos dos artigos 147, § 4º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2023.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I – no tempo previsto na Lei Orgânica Municipal para o veto do Prefeito à lei, junto aos vetos parciais, se for o caso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§5º Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

I – incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária;

II – incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor.

§6º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade.

Art. 55. Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

Rio Piracicaba/MG, 19 de abril de 2024

Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ENDEMIAS E SITUAÇÕES DE CALAMIDADE	400.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE ANULAÇÃO	300.000,00
		ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE EXCESSO ARRECADADO CONFORME RECEITA RECEBIDA NÃO PREVISTA	100.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
AUMENTO SALARIO MINIMO E PISOS DE MAGISTÉRIO E DE SAUDE	1.300.000,00	REDUÇÃO DE DESPESAS E ANULAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.300.000,00
SUBTOTAL	1.300.000,00	SUBTOTAL	1.300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE ANULAÇÃO DOTAÇÃO EM FONTE COMPATÍVEL	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ARRECADAÇÃO MENOR QUE PREVISTA	600.000,00	LIMITAÇÃO EMPENHO	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
REVISÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES	2.300.000,00	ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS FONTES ESPECIFICAS	2.300.000,00
SUBTOTAL	2.300.000,00	SUBTOTAL	2.300.000,00
TOTAL	4.700.000,00	TOTAL	4.700.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 08:32:10

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA
 CONTADOR
 57796

ADRIANO MELO ALVES
 CONTROLADOR

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.775.005,67	00.226,800	140,419	92.755.148,98	205.959,200	102,738	(34.019.856,69)	-26,835
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.775.005,67	00.226,800	140,419	99.445.695,30	327.812,000	110,148	(27.329.310,37)	-21,557
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.903.301,40	32.056,000	4,323	0,00	0,000	0,000	(3.903.301,40)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(16.937.289,27)	91.570,800	-18,760	0,00	0,000	0,000	16.937.289,27	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	2,50
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	2,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2

<p>_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796</p>	<p>_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p>	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.061.390,00	126.775.005,67	36,23	108.280.151,15	16,74	120.082.687,63	10,90	127.888.062,29	6,50	136.200.786,34	6,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	90.133.689,57	126.775.005,67	40,65	108.280.151,15	8,88	116.154.037,09	7,27	123.704.049,50	6,50	131.744.812,72	6,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.039.945,75	3.903.301,40	28,40	3.841.602,61	0,00	4.260.337,29	10,90	4.537.259,21	6,50	4.832.181,06	6,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(29.484.193,11)	(16.937.289,27)	-42,55	(20.969.238,62)	0,00	(23.254.885,63)	10,90	(24.766.453,20)	6,50	(26.376.272,66)	6,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.944.033,12	128.676.630,76	-4,85	108.280.151,15	15,01	114.911.662,80	6,12	117.110.929,04	1,91	119.352.299,61	1,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.831.265,42	128.676.630,76	5,33	108.280.151,15	7,28	111.152.188,60	2,65	113.279.503,22	1,91	115.447.544,63	1,91
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.232.108,32	3.961.850,92	-100,00	3.841.602,61	0,00	4.076.877,79	6,12	4.154.904,16	1,91	4.234.424,32	1,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(31.347.962,67)	(17.191.348,61)	-100,00	(20.969.238,62)	0,00	(22.253.479,07)	6,12	(22.679.382,98)	1,91	(23.113.440,69)	1,91

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,79	4,75	1,50	4,50	4,50	4,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 08:36:35

_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL 57796	_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	--	--

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	5.537,08	0,006	5.537,08	0,005	5.537,08	0,005
Resultado Acumulado	90.732.252,39	99,994	117.632.178,92	99,995	108.428.357,77	99,995
Total	90.737.789,47	100%	117.637.716,00	100%	108.433.894,85	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA
TEC. CONTABIL
57796

ADRIANO MELO ALVES
CONTROLADOR

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	64.054,76	115.412,84	135.646,30
Alienação de Bens Móveis	51.890,00	114.051,00	135.123,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.164,76	1.361,84	522,80
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	89.519,48	10.244,00	126.125,15
DESPESAS DE CAPITAL	89.519,48	10.244,00	126.125,15
Investimentos	89.519,48	10.244,00	126.125,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	89.225,27	114.689,99	9.521,15

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA
TEC CONTABIL
CRC 57796

ADRIANO MELO ALVES
CONTROLADOR

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	TRIBUTARIO/INCENTIVO PAGAMENTO A VISTA/CONTRIBUINTES	202.350,00	215.502,75	229.510,43	O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NUMERO DE CONTRIBUINTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENCIA. A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	TRIBUTÁRIO/REFIS/CONTRIBUINTES	62.659,33	66.732,19	71.069,78	O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NUMERO DE CONTRIBUINTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENCIA. A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	TRIBUTÁRIO/REFIS/CONTRIBUINTES	4.699,25	5.004,70	5.330,01	O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NUMERO DE CONTRIBUINTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENCIA. A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	Anistia	TRIBUTÁRIO/REFIS/CONTRIBUINTES	77.278,62	82.301,73	87.651,34	O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NUMERO DE CONTRIBUINTES A QUITAR DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLENCIA. A RENUNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
Total			346.987,20	369.541,37	393.561,56	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 08:39:27

<p>_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796</p>	<p>_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p>
---	---	---

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
INATIVOS E PENSIONISTAS	1.280.000,00
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS	200.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	80.000,00
INDENIZAÇÕES	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	330.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	330.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA
TEC. CONTABIL
CRC 57796

ADRIANO MELO ALVES
CONTROLADOR

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	106.255.979,95	102.975.509,28	-33,92	121.570.300,00	160,84	134.821.462,70	21,80	143.584.857,75	13,00	152.917.873,51	13,00
Receitas Correntes	100.645.594,52	99.187.010,14	-1,45	112.184.500,00	13,10	124.412.610,50	10,90	132.499.430,16	6,50	141.111.893,13	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.887.680,86	14.481.276,47	12,37	12.340.000,00	-14,79	13.685.060,00	10,90	14.574.588,90	6,50	15.521.937,19	6,50
Impostos	12.366.392,73	13.810.855,57	11,68	11.187.000,00	-19,00	12.406.383,00	10,90	13.212.797,90	6,50	14.071.629,78	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	1.003.850,46	1.111.326,84	10,71	1.136.000,00	2,22	1.259.824,00	10,90	1.341.712,57	6,50	1.428.923,89	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	765.497,89	743.113,47	-2,92	825.000,00	11,02	914.925,00	10,90	974.395,13	6,50	1.037.730,82	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prir	514.477,50	545.717,54	6,07	650.000,00	19,11	720.850,00	10,90	767.705,25	6,50	817.606,09	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	11.265,50	10.582,09	-6,07	10.000,00	-5,50	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	156.757,34	131.929,04	-15,84	90.000,00	-31,78	99.810,00	10,90	106.297,65	6,50	113.207,00	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	82.997,55	54.884,80	-33,87	75.000,00	36,65	83.175,00	10,90	88.581,38	6,50	94.339,17	6,50
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	238.352,57	368.213,37	54,48	311.000,00	-15,54	344.899,00	10,90	367.317,44	6,50	391.193,07	6,50
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Re	238.352,57	368.213,37	54,48	311.000,00	-15,54	344.899,00	10,90	367.317,44	6,50	391.193,07	6,50
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.406.452,19	1.899.477,64	35,05	1.616.000,00	-14,92	1.792.144,00	10,90	1.908.633,36	6,50	2.032.694,53	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.406.452,19	1.899.477,64	35,05	1.616.000,00	-14,92	1.792.144,00	10,90	1.908.633,36	6,50	2.032.694,53	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.380.827,31	1.721.154,64	24,65	1.593.000,00	-7,45	1.766.637,00	10,90	1.881.468,40	6,50	2.003.763,85	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	1.380.827,31	1.721.154,64	24,65	1.593.000,00	-7,45	1.766.637,00	10,90	1.881.468,40	6,50	2.003.763,85	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	25.624,88	178.323,00	595,90	23.000,00	-87,10	25.507,00	10,90	27.164,96	6,50	28.930,68	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendiment	25.624,88	178.323,00	595,90	23.000,00	-87,10	25.507,00	10,90	27.164,96	6,50	28.930,68	6,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50
Impostos sobre Serviços	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	9.799.167,87	10.772.037,54	9,93	8.357.000,00	-22,42	9.267.913,00	10,90	9.870.327,34	6,50	10.511.898,62	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	151.370,95	17.469,06	-88,46	15.000,00	-14,13	16.635,00	10,90	17.716,28	6,50	18.867,84	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	2.050,19	8.507,39	314,96	13.000,00	52,81	14.417,00	10,90	15.354,10	6,50	16.352,12	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	3.501,07	2.037,10	-41,81	50.000,00	2.354,47	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Taxas	521.288,13	670.420,90	28,61	1.153.000,00	71,98	1.278.677,00	10,90	1.361.791,00	6,50	1.450.307,41	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	383.480,29	327.988,42	-14,47	424.000,00	29,27	470.216,00	10,90	500.780,04	6,50	533.330,74	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	383.480,29	327.988,42	-14,47	424.000,00	29,27	470.216,00	10,90	500.780,04	6,50	533.330,74	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	383.480,29	327.988,42	-14,47	418.000,00	27,44	463.562,00	10,90	493.693,53	6,50	525.783,61	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.654,00	10,90	7.086,51	6,50	7.547,13	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50
Contribuições	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Receita Patrimonial	5.568.879,80	2.773.799,56	-50,19	398.500,00	-85,63	441.936,50	10,90	470.662,37	6,50	501.255,42	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de O	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Valores Mobiliários	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Juros e Correções Monetárias	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Receita de Serviços	147.152,46	189.936,74	29,07	222.000,00	16,88	246.198,00	10,90	262.200,87	6,50	279.243,92	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços Ambulatoriais	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços - Principal	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.627.015,00	80.071.809,61	-0,69	97.676.000,00	21,99	108.322.684,00	10,90	115.363.658,45	6,50	122.862.296,24	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	36.733.367,01	38.163.658,07	3,89	46.453.000,00	21,72	51.516.377,00	10,90	54.864.941,50	6,50	58.431.162,69	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	25.976.257,59	26.871.090,90	3,44	30.363.000,00	13,00	33.672.567,00	10,90	35.861.283,85	6,50	38.192.267,30	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.717.324,59	26.622.726,56	3,52	30.098.000,00	13,05	33.378.682,00	10,90	35.548.296,33	6,50	37.858.935,59	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	24.509.408,89	24.226.268,64	-1,16	28.198.000,00	16,39	31.271.582,00	10,90	33.304.234,83	6,50	35.469.010,09	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	24.509.408,89	24.226.268,64	-1,16	28.198.000,00	16,39	31.271.582,00	10,90	33.304.234,83	6,50	35.469.010,09	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	1.207.915,70	2.396.457,92	98,40	1.900.000,00	-20,72	2.107.100,00	10,90	2.244.061,50	6,50	2.389.925,50	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	1.207.915,70	2.396.457,92	98,40	1.900.000,00	-20,72	4.214.200,00	121,80	4.488.123,00	6,50	4.779.851,00	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	258.933,00	248.364,34	-4,08	265.000,00	6,70	293.885,00	10,90	312.987,52	6,50	333.331,71	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	258.933,00	248.364,34	-4,08	265.000,00	6,70	293.885,00	10,90	312.987,52	6,50	333.331,71	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	6.284.823,26	5.472.386,71	-12,93	9.728.000,00	77,77	10.788.352,00	10,90	11.489.594,88	6,50	12.236.418,55	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	5.268.992,55	3.330.567,97	-36,79	9.200.000,00	176,23	10.202.800,00	10,90	10.865.982,00	6,50	11.572.270,83	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	5.268.992,55	3.330.567,97	-36,79	9.200.000,00	176,23	10.202.800,00	10,90	10.865.982,00	6,50	11.572.270,83	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás	569.871,40	2.141.818,74	275,84	528.000,00	-75,35	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás	0,00	1.658.495,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás - Principal	0,00	1.658.495,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	569.871,40	483.323,11	-15,19	528.000,00	9,24	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	569.871,40	483.323,11	-15,19	528.000,00	9,24	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	445.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.dec.de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	445.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	3.199.868,31	3.525.118,97	10,16	3.166.000,00	-10,19	3.511.094,00	10,90	3.739.315,11	6,50	3.982.370,59	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	3.199.868,31	3.525.118,97	10,16	2.966.000,00	-15,86	3.289.294,00	10,90	3.503.098,11	6,50	3.730.799,49	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.971.266,42	2.814.578,67	-5,27	2.536.000,00	-9,90	2.812.424,00	10,90	2.995.231,56	6,50	3.189.921,61	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	2.971.266,42	2.814.578,67	-5,27	2.536.000,00	-9,90	2.812.424,00	10,90	2.995.231,56	6,50	3.189.921,61	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	124.620,29	406.070,63	225,85	289.000,00	-28,83	320.501,00	10,90	341.333,56	6,50	363.520,24	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	124.620,29	406.070,63	225,85	289.000,00	-28,83	320.501,00	10,90	341.333,56	6,50	363.520,24	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100.954,94	86.274,42	-14,54	91.000,00	5,48	100.919,00	10,90	107.478,74	6,50	114.464,86	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	100.954,94	86.274,42	-14,54	91.000,00	5,48	100.919,00	10,90	107.478,74	6,50	114.464,86	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.026,66	218.195,25	7.109,11	50.000,00	-77,08	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	3.026,66	218.195,25	7.109,11	50.000,00	-77,08	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	705.956,96	1.110.822,19	57,35	1.140.000,00	2,63	1.264.260,00	10,90	1.346.436,90	6,50	1.433.955,30	6,50
Transf.do Salário-Educação	507.445,57	669.796,59	31,99	714.000,00	6,60	791.826,00	10,90	843.294,69	6,50	898.108,84	6,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	507.445,57	669.796,59	31,99	714.000,00	6,60	791.826,00	10,90	843.294,69	6,50	898.108,84	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	1.140,00	960,00	-15,79	2.000,00	108,33	2.218,00	10,90	2.362,17	6,50	2.515,71	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - Principal	1.140,00	960,00	-15,79	2.000,00	108,33	2.218,00	10,90	2.362,17	6,50	2.515,71	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	151.868,00	235.745,20	55,23	244.000,00	3,50	270.596,00	10,90	288.184,74	6,50	306.916,75	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	151.868,00	235.745,20	55,23	244.000,00	3,50	270.596,00	10,90	288.184,74	6,50	306.916,75	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	45.503,39	56.811,92	24,85	50.000,00	-11,99	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Principal	45.503,39	56.811,92	24,85	50.000,00	-11,99	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	147.508,48	0,00	130.000,00	-11,87	144.170,00	10,90	153.541,05	6,50	163.521,22	6,50
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	147.508,48	0,00	130.000,00	-11,87	144.170,00	10,90	153.541,05	6,50	163.521,22	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – I	175.321,54	245.418,70	39,98	253.000,00	3,09	280.577,00	10,90	298.814,50	6,50	318.237,44	6,50
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – I	175.321,54	245.418,70	39,98	253.000,00	3,09	280.577,00	10,90	298.814,50	6,50	318.237,44	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	175.321,54	245.418,70	39,98	253.000,00	3,09	280.577,00	10,90	298.814,50	6,50	318.237,44	6,50
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,96	6,50
Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde – I	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	391.139,35	938.820,60	140,02	903.000,00	-3,82	1.001.427,00	10,90	1.066.519,76	6,50	1.135.843,55	6,50
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 128	188.398,27	190.616,60	1,18	203.000,00	6,50	225.127,00	10,90	239.760,26	6,50	255.344,68	6,50
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 128	188.398,27	190.616,60	1,18	203.000,00	6,50	225.127,00	10,90	239.760,26	6,50	255.344,68	6,50
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	202.741,08	748.204,00	269,04	700.000,00	-6,44	776.300,00	10,90	826.759,50	6,50	880.498,87	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	202.741,08	748.204,00	269,04	700.000,00	-6,44	776.300,00	10,90	826.759,50	6,50	880.498,87	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.739.229,18	28.921.556,91	-14,28	39.051.000,00	35,02	43.307.559,00	10,90	46.122.550,34	6,50	49.120.516,11	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.839.183,75	26.324.777,06	-5,44	36.421.000,00	38,35	40.390.889,00	10,90	43.016.296,79	6,50	45.812.356,08	6,50
Cota-Parte do ICMS	25.756.940,09	23.549.843,09	-8,57	33.835.000,00	43,67	37.523.015,00	10,90	39.962.010,98	6,50	42.559.541,69	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	25.756.940,09	23.549.843,09	-8,57	33.835.000,00	43,67	37.523.015,00	10,90	39.962.010,98	6,50	42.559.541,69	6,50
Cota-Parte do IPVA	1.783.423,28	2.543.252,79	42,61	2.350.000,00	-7,60	2.606.150,00	10,90	2.775.549,75	6,50	2.955.960,48	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.783.423,28	2.543.252,79	42,61	2.350.000,00	-7,60	2.606.150,00	10,90	2.775.549,75	6,50	2.955.960,48	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	283.160,99	228.527,57	-19,29	226.000,00	-1,11	250.634,00	10,90	266.925,21	6,50	284.275,35	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	283.160,99	228.527,57	-19,29	226.000,00	-1,11	250.634,00	10,90	266.925,21	6,50	284.275,35	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.659,39	3.153,61	-79,86	10.000,00	217,10	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.659,39	3.153,61	-79,86	10.000,00	217,10	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – I	1.679.703,86	1.859.615,41	10,71	1.500.000,00	-19,34	1.663.500,00	10,90	1.771.627,50	6,50	1.886.783,29	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – I	1.679.703,86	1.859.615,41	10,71	1.500.000,00	-19,34	1.663.500,00	10,90	1.771.627,50	6,50	1.886.783,29	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.679.703,86	1.859.615,41	10,71	1.500.000,00	-19,34	1.663.500,00	10,90	1.771.627,50	6,50	1.886.783,29	6,50
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saúde	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.150.801,73	737.164,44	-76,60	1.130.000,00	53,29	1.253.170,00	10,90	1.334.626,05	6,50	1.421.376,74	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	5.018,72	17.646,01	251,60	10.000,00	-43,33	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Outras Restituições - Principal	5.018,72	17.646,01	251,60	10.000,00	-43,33	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Demais Receitas Correntes	7.657,56	110.064,98	1.337,34	70.500,00	-35,95	78.184,50	10,90	83.266,49	6,50	88.678,82	6,50
Outras Receitas Correntes	7.657,56	110.064,98	1.337,34	70.500,00	-35,95	78.184,50	10,90	83.266,49	6,50	88.678,82	6,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50
Ônus de Sucumbência	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50
Ônus de Sucumbência - Principal	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50
Outras Receitas	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50
Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - I	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - I	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50
Receitas de Capital	5.610.385,43	3.788.499,14	-32,47	9.385.800,00	147,74	10.408.852,20	10,90	11.085.427,59	6,50	11.805.980,38	6,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principais	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.496.334,43	3.736.609,14	-32,02	7.305.800,00	95,52	8.102.132,20	10,90	8.628.770,79	6,50	9.189.640,89	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	663.681,93	119.832,57	-81,94	5.055.800,00	4.119,05	5.606.882,20	10,90	5.971.329,54	6,50	6.359.465,96	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	249.973,00	17.084,00	-93,17	900.000,00	5.168,09	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisti	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisti	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	113.708,93	102.748,57	-9,64	3.605.800,00	3.409,34	3.998.832,20	10,90	4.258.756,29	6,50	4.535.575,45	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	665.400,00	10,90	708.651,00	6,50	754.713,32	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	665.400,00	10,90	708.651,00	6,50	754.713,32	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	113.708,93	102.748,57	-9,64	300.000,00	191,97	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	113.708,93	102.748,57	-9,64	300.000,00	191,97	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	2.205.800,00	0,00	2.446.232,20	10,90	2.605.237,29	6,50	2.774.577,71	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	2.205.800,00	0,00	2.446.232,20	10,90	2.605.237,29	6,50	2.774.577,71	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Er	250.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	166.350,00	10,90	177.162,75	6,50	188.678,33	6,50
Transferência Especial da União	250.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transferência Especial da União - Principal	250.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Er	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	4.832.652,50	2.766.594,00	-42,75	2.250.000,00	-18,67	2.495.250,00	10,90	2.657.441,25	6,50	2.830.174,93	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	3.099.631,91	1.795.000,00	-42,09	700.000,00	-61,00	776.300,00	10,90	826.759,50	6,50	880.498,87	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pi	3.024.949,25	1.795.000,00	-40,66	300.000,00	-83,29	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	3.024.949,25	1.795.000,00	-40,66	300.000,00	-83,29	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e c	74.682,66	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DEDUÇÃO DESCONTO	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50
Impostos	0,00	0,00	0,00	(296.695,85)	0,00	(329.035,69)	10,90	(350.423,01)	6,50	(373.200,51)	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	(261.140,21)	0,00	(289.604,49)	10,90	(308.428,78)	6,50	(328.476,65)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	(261.140,21)	0,00	(289.604,49)	10,90	(308.428,78)	6,50	(328.476,65)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prir	0,00	0,00	0,00	(200.786,54)	0,00	(222.672,27)	10,90	(237.145,97)	6,50	(252.560,46)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	0,00	0,00	0,00	(60.353,67)	0,00	(66.932,22)	10,90	(71.282,81)	6,50	(75.916,19)	6,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Taxas	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO OUTRAS	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	95.893.876,71	92.755.148,98	-3,27	108.280.151,15	16,74	122.189.787,63	12,85	130.132.123,79	6,50	138.590.711,84	6,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 08:41:30

_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CEC 57796	_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	--	--

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas Correntes	81.552.271,76	81.067.201,44	-0,59	83.551.793,95	3,06	89.282.959,11	6,86	95.086.351,45	6,50	101.266.964,30	6,50
Despesas de Capital	38.367.998,97	18.378.493,86	-52,10	24.530.568,49	33,47	26.651.730,30	8,65	28.384.092,77	6,50	30.229.058,80	6,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	197.788,71	0,00	219.347,68	10,90	233.605,28	6,50	248.789,62	6,50
TOTAL DA DESPESA	119.920.270,73	99.445.695,30	-17,07	108.280.151,15	8,88	116.154.037,09	7,27	123.704.049,50	6,50	131.744.812,72	6,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 08:42:55

<p>_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TREC. CONTABIL CRC 57796</p>	<p>_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p>
---	--	---

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	106.255.979,95	102.975.509,28	-33,92	121.570.300,00	160,84	134.821.462,70	21,80	143.584.857,75	13,00	152.917.873,51	13,00
Receitas Correntes	100.645.594,52	99.187.010,14	-1,45	112.184.500,00	13,10	124.412.610,50	10,90	132.499.430,16	6,50	141.111.893,13	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.887.680,86	14.481.276,47	12,37	12.340.000,00	-14,79	13.685.060,00	10,90	14.574.588,90	6,50	15.521.937,19	6,50
Impostos	12.366.392,73	13.810.855,57	11,68	11.187.000,00	-19,00	12.406.383,00	10,90	13.212.797,90	6,50	14.071.629,78	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	1.003.850,46	1.111.326,84	10,71	1.136.000,00	2,22	1.259.824,00	10,90	1.341.712,57	6,50	1.428.923,89	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	765.497,89	743.113,47	-2,92	825.000,00	11,02	914.925,00	10,90	974.395,13	6,50	1.037.730,82	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prin	514.477,50	545.717,54	6,07	650.000,00	19,11	720.850,00	10,90	767.705,25	6,50	817.606,09	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	11.265,50	10.582,09	-6,07	10.000,00	-5,50	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívi	156.757,34	131.929,04	-15,84	90.000,00	-31,78	99.810,00	10,90	106.297,65	6,50	113.207,00	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	82.997,55	54.884,80	-33,87	75.000,00	36,65	83.175,00	10,90	88.581,38	6,50	94.339,17	6,50
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	238.352,57	368.213,37	54,48	311.000,00	-15,54	344.899,00	10,90	367.317,44	6,50	391.193,07	6,50
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit.Res	238.352,57	368.213,37	54,48	311.000,00	-15,54	344.899,00	10,90	367.317,44	6,50	391.193,07	6,50
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.406.452,19	1.899.477,64	35,05	1.616.000,00	-14,92	1.792.144,00	10,90	1.908.633,36	6,50	2.032.694,53	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.406.452,19	1.899.477,64	35,05	1.616.000,00	-14,92	1.792.144,00	10,90	1.908.633,36	6,50	2.032.694,53	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.380.827,31	1.721.154,64	24,65	1.593.000,00	-7,45	1.766.637,00	10,90	1.881.468,40	6,50	2.003.763,85	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	1.380.827,31	1.721.154,64	24,65	1.593.000,00	-7,45	1.766.637,00	10,90	1.881.468,40	6,50	2.003.763,85	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	25.624,88	178.323,00	595,90	23.000,00	-87,10	25.507,00	10,90	27.164,96	6,50	28.930,68	6,50
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentc	25.624,88	178.323,00	595,90	23.000,00	-87,10	25.507,00	10,90	27.164,96	6,50	28.930,68	6,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50
Impostos sobre Serviços	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	9.799.167,87	10.772.037,54	9,93	8.357.000,00	-22,42	9.267.913,00	10,90	9.870.327,34	6,50	10.511.898,62	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	151.370,95	17.469,06	-88,46	15.000,00	-14,13	16.635,00	10,90	17.716,28	6,50	18.867,84	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívid	2.050,19	8.507,39	314,96	13.000,00	52,81	14.417,00	10,90	15.354,10	6,50	16.352,12	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	3.501,07	2.037,10	-41,81	50.000,00	2.354,47	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Taxas	521.288,13	670.420,90	28,61	1.153.000,00	71,98	1.278.677,00	10,90	1.361.791,00	6,50	1.450.307,41	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	383.480,29	327.988,42	-14,47	424.000,00	29,27	470.216,00	10,90	500.780,04	6,50	533.330,74	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	383.480,29	327.988,42	-14,47	424.000,00	29,27	470.216,00	10,90	500.780,04	6,50	533.330,74	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	383.480,29	327.988,42	-14,47	418.000,00	27,44	463.562,00	10,90	493.693,53	6,50	525.783,61	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.654,00	10,90	7.086,51	6,50	7.547,13	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50
Contribuições	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Receita Patrimonial	5.568.879,80	2.773.799,56	-50,19	398.500,00	-85,63	441.936,50	10,90	470.662,37	6,50	501.255,42	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de O	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Valores Mobiliários	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Juros e Correções Monetárias	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Receita de Serviços	147.152,46	189.936,74	29,07	222.000,00	16,88	246.198,00	10,90	262.200,87	6,50	279.243,92	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços Ambulatoriais	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços - Principal	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.627.015,00	80.071.809,61	-0,69	97.676.000,00	21,99	108.322.684,00	10,90	115.363.658,45	6,50	122.862.296,24	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	36.733.367,01	38.163.658,07	3,89	46.453.000,00	21,72	51.516.377,00	10,90	54.864.941,50	6,50	58.431.162,69	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	25.976.257,59	26.871.090,90	3,44	30.363.000,00	13,00	33.672.567,00	10,90	35.861.283,85	6,50	38.192.267,30	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.717.324,59	26.622.726,56	3,52	30.098.000,00	13,05	33.378.682,00	10,90	35.548.296,33	6,50	37.858.935,59	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	24.509.408,89	24.226.268,64	-1,16	28.198.000,00	16,39	31.271.582,00	10,90	33.304.234,83	6,50	35.469.010,09	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	24.509.408,89	24.226.268,64	-1,16	28.198.000,00	16,39	31.271.582,00	10,90	33.304.234,83	6,50	35.469.010,09	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	1.207.915,70	2.396.457,92	98,40	1.900.000,00	-20,72	2.107.100,00	10,90	2.244.061,50	6,50	2.389.925,50	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	1.207.915,70	2.396.457,92	98,40	1.900.000,00	-20,72	4.214.200,00	121,80	4.488.123,00	6,50	4.779.851,00	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	258.933,00	248.364,34	-4,08	265.000,00	6,70	293.885,00	10,90	312.987,52	6,50	333.331,71	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	258.933,00	248.364,34	-4,08	265.000,00	6,70	293.885,00	10,90	312.987,52	6,50	333.331,71	6,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	6.284.823,26	5.472.386,71	-12,93	9.728.000,00	77,77	10.788.352,00	10,90	11.489.594,88	6,50	12.236.418,55	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	5.268.992,55	3.330.567,97	-36,79	9.200.000,00	176,23	10.202.800,00	10,90	10.865.982,00	6,50	11.572.270,83	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	5.268.992,55	3.330.567,97	-36,79	9.200.000,00	176,23	10.202.800,00	10,90	10.865.982,00	6,50	11.572.270,83	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás	569.871,40	2.141.818,74	275,84	528.000,00	-75,35	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás	0,00	1.658.495,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo e Gás	0,00	1.658.495,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	569.871,40	483.323,11	-15,19	528.000,00	9,24	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	569.871,40	483.323,11	-15,19	528.000,00	9,24	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira	445.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.dec.de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	445.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	3.199.868,31	3.525.118,97	10,16	3.166.000,00	-10,19	3.511.094,00	10,90	3.739.315,11	6,50	3.982.370,59	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses	3.199.868,31	3.525.118,97	10,16	2.966.000,00	-15,86	3.289.294,00	10,90	3.503.098,11	6,50	3.730.799,49	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.971.266,42	2.814.578,67	-5,27	2.536.000,00	-9,90	2.812.424,00	10,90	2.995.231,56	6,50	3.189.921,61	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	2.971.266,42	2.814.578,67	-5,27	2.536.000,00	-9,90	2.812.424,00	10,90	2.995.231,56	6,50	3.189.921,61	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	124.620,29	406.070,63	225,85	289.000,00	-28,83	320.501,00	10,90	341.333,56	6,50	363.520,24	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	124.620,29	406.070,63	225,85	289.000,00	-28,83	320.501,00	10,90	341.333,56	6,50	363.520,24	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	100.954,94	86.274,42	-14,54	91.000,00	5,48	100.919,00	10,90	107.478,74	6,50	114.464,86	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	100.954,94	86.274,42	-14,54	91.000,00	5,48	100.919,00	10,90	107.478,74	6,50	114.464,86	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.026,66	218.195,25	7.109,11	50.000,00	-77,08	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de Saúde	3.026,66	218.195,25	7.109,11	50.000,00	-77,08	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento Social	705.956,96	1.110.822,19	57,35	1.140.000,00	2,63	1.264.260,00	10,90	1.346.436,90	6,50	1.433.955,30	6,50
Transf.do Salário-Educação	507.445,57	669.796,59	31,99	714.000,00	6,60	791.826,00	10,90	843.294,69	6,50	898.108,84	6,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	507.445,57	669.796,59	31,99	714.000,00	6,60	791.826,00	10,90	843.294,69	6,50	898.108,84	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	1.140,00	960,00	-15,79	2.000,00	108,33	2.218,00	10,90	2.362,17	6,50	2.515,71	6,50
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	1.140,00	960,00	-15,79	2.000,00	108,33	2.218,00	10,90	2.362,17	6,50	2.515,71	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	151.868,00	235.745,20	55,23	244.000,00	3,50	270.596,00	10,90	288.184,74	6,50	306.916,75	6,50
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	151.868,00	235.745,20	55,23	244.000,00	3,50	270.596,00	10,90	288.184,74	6,50	306.916,75	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Pr	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Progr	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.150.801,73	737.164,44	-76,60	1.130.000,00	53,29	1.253.170,00	10,90	1.334.626,05	6,50	1.421.376,74	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.059.895,80	175.401,60	-91,48	178.000,00	1,48	197.402,00	10,90	210.233,13	6,50	223.898,28	6,50
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - P	2.059.895,80	175.401,60	-91,48	178.000,00	1,48	197.402,00	10,90	210.233,13	6,50	223.898,28	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	252.043,24	504.086,48	100,00	737.000,00	46,21	817.333,00	10,90	870.459,64	6,50	927.039,52	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	252.043,24	504.086,48	100,00	737.000,00	46,21	817.333,00	10,90	870.459,64	6,50	927.039,52	6,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	0,00	57.676,36	0,00	75.000,00	30,04	83.175,00	10,90	88.581,38	6,50	94.339,17	6,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	0,00	57.676,36	0,00	75.000,00	30,04	83.175,00	10,90	88.581,38	6,50	94.339,17	6,50
Outras Transferências dos Estados e DF	838.862,69	0,00	0,00	140.000,00	0,00	155.260,00	10,90	165.351,90	6,50	176.099,77	6,50
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	838.862,69	0,00	0,00	140.000,00	0,00	155.260,00	10,90	165.351,90	6,50	176.099,77	6,50
Transferências de Instituições Privadas	877.424,44	2.357.391,53	168,67	213.000,00	-90,96	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50
Transferências de Instituições Privadas	877.424,44	2.357.391,53	168,67	213.000,00	-90,96	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para	0,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Pr	0,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	877.424,44	1.808.391,53	106,10	213.000,00	-88,22	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50
Outras Transferências de Instituições Privadas à e/ Princip	877.424,44	1.808.391,53	106,10	213.000,00	-88,22	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.256.010,37	10.584.793,43	14,36	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.250.512,91	10.584.793,43	14,42	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.250.512,91	10.584.793,43	14,42	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.250.512,91	10.584.793,43	14,42	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	5.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	5.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Princip	5.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50
Transferências de Pessoas Físicas	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50
Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50
Outras Receitas Correntes	13.076,28	163.060,20	1.146,99	82.000,00	-49,71	90.938,00	10,90	96.848,96	6,50	103.144,16	6,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400,00	2.881,30	620,33	1.500,00	-47,94	1.663,50	10,90	1.771,62	6,50	1.886,78	6,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400,00	2.881,30	620,33	1.500,00	-47,94	1.663,50	10,90	1.771,62	6,50	1.886,78	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica	400,00	2.881,30	620,33	1.000,00	-65,29	1.109,00	10,90	1.181,08	6,50	1.257,85	6,50
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	400,00	2.881,30	620,33	1.000,00	-65,29	1.109,00	10,90	1.181,08	6,50	1.257,85	6,50
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.018,72	50.113,92	898,54	10.000,00	-80,05	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Restituições	5.018,72	50.113,92	898,54	10.000,00	-80,05	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	5.018,72	17.646,01	251,60	10.000,00	-43,33	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Outras Restituições - Principal	5.018,72	17.646,01	251,60	10.000,00	-43,33	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50
Demais Receitas Correntes	7.657,56	110.064,98	1.337,34	70.500,00	-35,95	78.184,50	10,90	83.266,49	6,50	88.678,82	6,50
Outras Receitas Correntes	7.657,56	110.064,98	1.337,34	70.500,00	-35,95	78.184,50	10,90	83.266,49	6,50	88.678,82	6,50
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50
Ônus de Sucumbência	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50
Ônus de Sucumbência - Principal	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50
Outras Receitas	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50
Outras Receit.Não Arrec.e Não Projet.pela RFB - Primárias - F	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50
Receitas de Capital	5.610.385,43	3.788.499,14	-32,47	9.385.800,00	147,74	10.408.852,20	10,90	11.085.427,59	6,50	11.805.980,38	6,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principa	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Pc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.496.334,43	3.736.609,14	-32,02	7.305.800,00	95,52	8.102.132,20	10,90	8.628.770,79	6,50	9.189.640,89	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	663.681,93	119.832,57	-81,94	5.055.800,00	4.119,05	5.606.882,20	10,90	5.971.329,54	6,50	6.359.465,96	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	249.973,00	17.084,00	-93,17	900.000,00	5.168,09	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públicos de	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União e de suas Entidade	113.708,93	102.748,57	-9,64	3.605.800,00	3.409,34	3.998.832,20	10,90	4.258.756,29	6,50	4.535.575,45	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	665.400,00	10,90	708.651,00	6,50	754.713,32	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único c	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	665.400,00	10,90	708.651,00	6,50	754.713,32	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	113.708,93	102.748,57	-9,64	300.000,00	191,97	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	113.708,93	102.748,57	-9,64	300.000,00	191,97	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	2.205.800,00	0,00	2.446.232,20	10,90	2.605.237,29	6,50	2.774.577,71	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entic	0,00	0,00	0,00	2.205.800,00	0,00	2.446.232,20	10,90	2.605.237,29	6,50	2.774.577,71	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	250.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	166.350,00	10,90	177.162,75	6,50	188.678,33	6,50
Transferência Especial da União	250.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transferência Especial da União - Principal	250.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Er	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.832.652,50	2.766.594,00	-42,75	2.250.000,00	-18,67	2.495.250,00	10,90	2.657.441,25	6,50	2.830.174,93	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sade – SUS	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DEDUÇÃO DESCONTO	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50
Impostos	0,00	0,00	0,00	(296.695,85)	0,00	(329.035,69)	10,90	(350.423,01)	6,50	(373.200,51)	6,50
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	(261.140,21)	0,00	(289.604,49)	10,90	(308.428,78)	6,50	(328.476,65)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	(261.140,21)	0,00	(289.604,49)	10,90	(308.428,78)	6,50	(328.476,65)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prin	0,00	0,00	0,00	(200.786,54)	0,00	(222.672,27)	10,90	(237.145,97)	6,50	(252.560,46)	6,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	0,00	0,00	0,00	(60.353,67)	0,00	(66.932,22)	10,90	(71.282,81)	6,50	(75.916,19)	6,50
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50
Taxas	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros d	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO OUTRAS	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	95.893.876,71	92.755.148,98	-3,27	108.280.151,15	16,74	122.189.787,63	12,85	130.132.123,79	6,50	138.590.711,84	6,50
RECEITAS CORRENTES (I)	90.283.491,28	88.966.649,84	-1,46	98.894.351,15	11,16	109.673.835,43	10,90	116.802.634,70	6,50	124.394.805,96	6,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	5.547.822,79	2.726.954,38	-50,85	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	84.735.668,49	86.239.695,46	1,77	98.521.851,15	14,24	109.260.732,93	10,90	116.362.680,54	6,50	123.926.254,78	6,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.610.385,43	3.788.499,14	-32,47	9.385.800,00	147,74	10.408.852,20	10,90	11.085.427,59	6,50	11.805.980,38	6,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.496.334,43	3.736.609,14	-32,02	7.305.800,00	95,52	8.102.132,20	10,90	8.628.770,79	6,50	9.189.640,89	6,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	90.232.002,92	89.976.304,60	-0,28	105.827.651,15	17,62	117.362.865,13	10,90	124.991.451,33	6,50	133.115.895,67	6,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 08:46:08

<p>_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796</p>	<p>_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p>
---	---	---

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
Despesas Correntes	81.552.271,76	81.067.201,44	-0,59	83.551.793,95	3,06	89.282.959,11	6,86	95.086.351,45	6,50	101.266.964,30	6,50
Despesas de Capital	38.367.998,97	18.378.493,86	-52,10	24.530.568,49	33,47	26.651.730,30	8,65	28.384.092,77	6,50	30.229.058,80	6,50
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	197.788,71	0,00	219.347,68	10,90	233.605,28	6,50	248.789,62	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
ARRECADADORA	106.255.979,95	102.975.509,28	-33,92	121.570.300,00	160,84	134.821.462,70	21,80	143.584.857,75	13,00	152.917.873,51	13,00	
Receitas Correntes	100.645.594,52	99.187.010,14	-1,45	112.184.500,00	13,10	124.412.610,50	10,90	132.499.430,16	6,50	141.111.893,13	6,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.887.680,86	14.481.276,47	12,37	12.340.000,00	-14,79	13.685.060,00	10,90	14.574.588,90	6,50	15.521.937,19	6,50	
Impostos	12.366.392,73	13.810.855,57	11,68	11.187.000,00	-19,00	12.406.383,00	10,90	13.212.797,90	6,50	14.071.629,78	6,50	
Impostos sobre o Patrimônio	1.003.850,46	1.111.326,84	10,71	1.136.000,00	2,22	1.259.824,00	10,90	1.341.712,57	6,50	1.428.923,89	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	765.497,89	743.113,47	-2,92	825.000,00	11,02	914.925,00	10,90	974.395,13	6,50	1.037.730,82	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	514.477,50	545.717,54	6,07	650.000,00	19,11	720.850,00	10,90	767.705,25	6,50	817.606,09	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	11.265,50	10.582,09	-6,07	10.000,00	-5,50	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	156.757,34	131.929,04	-15,84	90.000,00	-31,78	99.810,00	10,90	106.297,65	6,50	113.207,00	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	82.997,55	54.884,80	-33,87	75.000,00	36,65	83.175,00	10,90	88.581,38	6,50	94.339,17	6,50	
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e	238.352,57	368.213,37	54,48	311.000,00	-15,54	344.899,00	10,90	367.317,44	6,50	391.193,07	6,50	
Impost.sobre Transm.Int.Vivos de Bens Imóveis e de Direit	238.352,57	368.213,37	54,48	311.000,00	-15,54	344.899,00	10,90	367.317,44	6,50	391.193,07	6,50	
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.406.452,19	1.899.477,64	35,05	1.616.000,00	-14,92	1.792.144,00	10,90	1.908.633,36	6,50	2.032.694,53	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.406.452,19	1.899.477,64	35,05	1.616.000,00	-14,92	1.792.144,00	10,90	1.908.633,36	6,50	2.032.694,53	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.380.827,31	1.721.154,64	24,65	1.593.000,00	-7,45	1.766.637,00	10,90	1.881.468,40	6,50	2.003.763,85	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	1.380.827,31	1.721.154,64	24,65	1.593.000,00	-7,45	1.766.637,00	10,90	1.881.468,40	6,50	2.003.763,85	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	25.624,88	178.323,00	595,90	23.000,00	-87,10	25.507,00	10,90	27.164,96	6,50	28.930,68	6,50	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	25.624,88	178.323,00	595,90	23.000,00	-87,10	25.507,00	10,90	27.164,96	6,50	28.930,68	6,50	
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50	
Impostos sobre Serviços	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.956.090,08	10.800.051,09	8,48	8.435.000,00	-21,90	9.354.415,00	10,90	9.962.451,97	6,50	10.610.011,36	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - F	9.799.167,87	10.772.037,54	9,93	8.357.000,00	-22,42	9.267.913,00	10,90	9.870.327,34	6,50	10.511.898,62	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - M	151.370,95	17.469,06	-88,46	15.000,00	-14,13	16.635,00	10,90	17.716,28	6,50	18.867,84	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - C	2.050,19	8.507,39	314,96	13.000,00	52,81	14.417,00	10,90	15.354,10	6,50	16.352,12	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - M	3.501,07	2.037,10	-41,81	50.000,00	2.354,47	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50	
Taxas	521.288,13	670.420,90	28,61	1.153.000,00	71,98	1.278.677,00	10,90	1.361.791,00	6,50	1.450.307,41	6,50	
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	383.480,29	327.988,42	-14,47	424.000,00	29,27	470.216,00	10,90	500.780,04	6,50	533.330,74	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	383.480,29	327.988,42	-14,47	424.000,00	29,27	470.216,00	10,90	500.780,04	6,50	533.330,74	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	383.480,29	327.988,42	-14,47	418.000,00	27,44	463.562,00	10,90	493.693,53	6,50	525.783,61	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.654,00	10,90	7.086,51	6,50	7.547,13	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	137.807,84	342.432,48	148,49	729.000,00	112,89	808.461,00	10,90	861.010,96	6,50	916.976,67	6,50	
Contribuições	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.401.790,12	1.507.127,56	7,51	1.466.000,00	-2,73	1.625.794,00	10,90	1.731.470,61	6,50	1.844.016,20	6,50
Receita Patrimonial	5.568.879,80	2.773.799,56	-50,19	398.500,00	-85,63	441.936,50	10,90	470.662,37	6,50	501.255,42	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Oc	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis e Arrendamentos	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.057,01	46.755,37	122,04	26.000,00	-44,39	28.834,00	10,90	30.708,21	6,50	32.704,24	6,50
Valores Mobiliários	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Juros e Correções Monetárias	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.547.822,79	2.727.044,19	-50,84	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
Receita de Serviços	147.152,46	189.936,74	29,07	222.000,00	16,88	246.198,00	10,90	262.200,87	6,50	279.243,92	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.870,26	21.304,35	-30,99	21.000,00	-1,43	23.289,00	10,90	24.802,78	6,50	26.414,96	6,50
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços de Atendimento à Saúde	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços Ambulatoriais	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Serviços Ambulatoriais - Principal	115.697,20	162.622,39	40,56	194.000,00	19,29	215.146,00	10,90	229.130,49	6,50	244.023,97	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços - Principal	585,00	6.010,00	927,35	7.000,00	16,47	7.763,00	10,90	8.267,60	6,50	8.804,99	6,50
Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.627.015,00	80.071.809,61	-0,69	97.676.000,00	21,99	108.322.684,00	10,90	115.363.658,45	6,50	122.862.296,24	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	36.733.367,01	38.163.658,07	3,89	46.453.000,00	21,72	51.516.377,00	10,90	54.864.941,50	6,50	58.431.162,69	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U	25.976.257,59	26.871.090,90	3,44	30.363.000,00	13,00	33.672.567,00	10,90	35.861.283,85	6,50	38.192.267,30	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.717.324,59	26.622.726,56	3,52	30.098.000,00	13,05	33.378.682,00	10,90	35.548.296,33	6,50	37.858.935,59	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	24.509.408,89	24.226.268,64	-1,16	28.198.000,00	16,39	31.271.582,00	10,90	33.304.234,83	6,50	35.469.010,09	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	24.509.408,89	24.226.268,64	-1,16	28.198.000,00	16,39	31.271.582,00	10,90	33.304.234,83	6,50	35.469.010,09	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	1.207.915,70	2.396.457,92	98,40	1.900.000,00	-20,72	2.107.100,00	10,90	2.244.061,50	6,50	2.389.925,50	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	1.207.915,70	2.396.457,92	98,40	1.900.000,00	-20,72	4.214.200,00	121,80	4.488.123,00	6,50	4.779.851,00	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	258.933,00	248.364,34	-4,08	265.000,00	6,70	293.885,00	10,90	312.987,52	6,50	333.331,71	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	258.933,00	248.364,34	-4,08	265.000,00	6,70	293.885,00	10,90	312.987,52	6,50	333.331,71	6,50
Transferências das Compensações Financeiras pela Explora	6.284.823,26	5.472.386,71	-12,93	9.728.000,00	77,77	10.788.352,00	10,90	11.489.594,88	6,50	12.236.418,55	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	5.268.992,55	3.330.567,97	-36,79	9.200.000,00	176,23	10.202.800,00	10,90	10.865.982,00	6,50	11.572.270,83	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração d	5.268.992,55	3.330.567,97	-36,79	9.200.000,00	176,23	10.202.800,00	10,90	10.865.982,00	6,50	11.572.270,83	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de I	569.871,40	2.141.818,74	275,84	528.000,00	-75,35	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	0,00	1.658.495,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	0,00	1.658.495,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	569.871,40	483.323,11	-15,19	528.000,00	9,24	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Princip	569.871,40	483.323,11	-15,19	528.000,00	9,24	585.552,00	10,90	623.612,88	6,50	664.147,72	6,50
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Finan	445.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.dec.de Compensação Financeira pela Explc	445.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	3.199.868,31	3.525.118,97	10,16	3.166.000,00	-10,19	3.511.094,00	10,90	3.739.315,11	6,50	3.982.370,59	6,50
Transf.de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse	3.199.868,31	3.525.118,97	10,16	2.966.000,00	-15,86	3.289.294,00	10,90	3.503.098,11	6,50	3.730.799,49	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	2.971.266,42	2.814.578,67	-5,27	2.536.000,00	-9,90	2.812.424,00	10,90	2.995.231,56	6,50	3.189.921,61	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	2.971.266,42	2.814.578,67	-5,27	2.536.000,00	-9,90	2.812.424,00	10,90	2.995.231,56	6,50	3.189.921,61	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	124.620,29	406.070,63	225,85	289.000,00	-28,83	320.501,00	10,90	341.333,56	6,50	363.520,24	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	124.620,29	406.070,63	225,85	289.000,00	-28,83	320.501,00	10,90	341.333,56	6,50	363.520,24	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	100.954,94	86.274,42	-14,54	91.000,00	5,48	100.919,00	10,90	107.478,74	6,50	114.464,86	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	100.954,94	86.274,42	-14,54	91.000,00	5,48	100.919,00	10,90	107.478,74	6,50	114.464,86	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manutenção das Ações e Servi	3.026,66	218.195,25	7.109,11	50.000,00	-77,08	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	3.026,66	218.195,25	7.109,11	50.000,00	-77,08	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transf.de Rec.do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estruturação da Rede de Serviç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Si	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transf.de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	705.956,96	1.110.822,19	57,35	1.140.000,00	2,63	1.264.260,00	10,90	1.346.436,90	6,50	1.433.955,30	6,50
Transf.do Salário-Educação	507.445,57	669.796,59	31,99	714.000,00	6,60	791.826,00	10,90	843.294,69	6,50	898.108,84	6,50
Transf.do Salário-Educação - Principal	507.445,57	669.796,59	31,99	714.000,00	6,60	791.826,00	10,90	843.294,69	6,50	898.108,84	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro D	1.140,00	960,00	-15,79	2.000,00	108,33	2.218,00	10,90	2.362,17	6,50	2.515,71	6,50	
Transf.Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro I	1.140,00	960,00	-15,79	2.000,00	108,33	2.218,00	10,90	2.362,17	6,50	2.515,71	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNAI	151.868,00	235.745,20	55,23	244.000,00	3,50	270.596,00	10,90	288.184,74	6,50	306.916,75	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar – PNA	151.868,00	235.745,20	55,23	244.000,00	3,50	270.596,00	10,90	288.184,74	6,50	306.916,75	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	45.503,39	56.811,92	24,85	50.000,00	-11,99	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50	
Transf.ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	45.503,39	56.811,92	24,85	50.000,00	-11,99	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Deser	0,00	147.508,48	0,00	130.000,00	-11,87	144.170,00	10,90	153.541,05	6,50	163.521,22	6,50	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	0,00	147.508,48	0,00	130.000,00	-11,87	144.170,00	10,90	153.541,05	6,50	163.521,22	6,50	
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FI	175.321,54	245.418,70	39,98	253.000,00	3,09	280.577,00	10,90	298.814,50	6,50	318.237,44	6,50	
Transf.de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – F	175.321,54	245.418,70	39,98	253.000,00	3,09	280.577,00	10,90	298.814,50	6,50	318.237,44	6,50	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	175.321,54	245.418,70	39,98	253.000,00	3,09	280.577,00	10,90	298.814,50	6,50	318.237,44	6,50	
Transf.de Conv.da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,96	6,50	
Transf.de Conv.da União para o Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50	
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50	
Transf.de Conv.da União Destinadas a Programas de Educ	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50	
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50	
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	391.139,35	938.820,60	140,02	903.000,00	-3,82	1.001.427,00	10,90	1.066.519,76	6,50	1.135.843,55	6,50	
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	188.398,27	190.616,60	1,18	203.000,00	6,50	225.127,00	10,90	239.760,26	6,50	255.344,68	6,50	
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	188.398,27	190.616,60	1,18	203.000,00	6,50	225.127,00	10,90	239.760,26	6,50	255.344,68	6,50	
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Foment	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	202.741,08	748.204,00	269,04	700.000,00	-6,44	776.300,00	10,90	826.759,50	6,50	880.498,87	6,50	
Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	202.741,08	748.204,00	269,04	700.000,00	-6,44	776.300,00	10,90	826.759,50	6,50	880.498,87	6,50	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	33.739.229,18	28.921.556,91	-14,28	39.051.000,00	35,02	43.307.559,00	10,90	46.122.550,34	6,50	49.120.516,11	6,50	
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.839.183,75	26.324.777,06	-5,44	36.421.000,00	38,35	40.390.889,00	10,90	43.016.296,79	6,50	45.812.356,08	6,50	
Cota-Parte do ICMS	25.756.940,09	23.549.843,09	-8,57	33.835.000,00	43,67	37.523.015,00	10,90	39.962.010,98	6,50	42.559.541,69	6,50	
Cota-Parte do ICMS - Principal	25.756.940,09	23.549.843,09	-8,57	33.835.000,00	43,67	37.523.015,00	10,90	39.962.010,98	6,50	42.559.541,69	6,50	
Cota-Parte do IPVA	1.783.423,28	2.543.252,79	42,61	2.350.000,00	-7,60	2.606.150,00	10,90	2.775.549,75	6,50	2.955.960,48	6,50	
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.783.423,28	2.543.252,79	42,61	2.350.000,00	-7,60	2.606.150,00	10,90	2.775.549,75	6,50	2.955.960,48	6,50	
Cota-Parte do IPI - Municípios	283.160,99	228.527,57	-19,29	226.000,00	-1,11	250.634,00	10,90	266.925,21	6,50	284.275,35	6,50	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	283.160,99	228.527,57	-19,29	226.000,00	-1,11	250.634,00	10,90	266.925,21	6,50	284.275,35	6,50	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	15.659,39	3.153,61	-79,86	10.000,00	217,10	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	15.659,39	3.153,61	-79,86	10.000,00	217,10	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	1.679.703,86	1.859.615,41	10,71	1.500.000,00	-19,34	1.663.500,00	10,90	1.771.627,50	6,50	1.886.783,29	6,50	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	1.679.703,86	1.859.615,41	10,71	1.500.000,00	-19,34	1.663.500,00	10,90	1.771.627,50	6,50	1.886.783,29	6,50	
Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	1.679.703,86	1.859.615,41	10,71	1.500.000,00	-19,34	1.663.500,00	10,90	1.771.627,50	6,50	1.886.783,29	6,50	
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Pr	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a P	1.069.539,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.150.801,73	737.164,44	-76,60	1.130.000,00	53,29	1.253.170,00	10,90	1.334.626,05	6,50	1.421.376,74	6,50	
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.059.895,80	175.401,60	-91,48	178.000,00	1,48	197.402,00	10,90	210.233,13	6,50	223.898,28	6,50	
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.059.895,80	175.401,60	-91,48	178.000,00	1,48	197.402,00	10,90	210.233,13	6,50	223.898,28	6,50	
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ec	252.043,24	504.086,48	100,00	737.000,00	46,21	817.333,00	10,90	870.459,64	6,50	927.039,52	6,50	
Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	252.043,24	504.086,48	100,00	737.000,00	46,21	817.333,00	10,90	870.459,64	6,50	927.039,52	6,50	
Cota-parte da Transferência da Compensação Finance	0,00	57.676,36	0,00	75.000,00	30,04	83.175,00	10,90	88.581,38	6,50	94.339,17	6,50	
Cota-parte da Transferência da Compensação Finance	0,00	57.676,36	0,00	75.000,00	30,04	83.175,00	10,90	88.581,38	6,50	94.339,17	6,50	
Outras Transferências dos Estados e DF	838.862,69	0,00	0,00	140.000,00	0,00	155.260,00	10,90	165.351,90	6,50	176.099,77	6,50	
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	838.862,69	0,00	0,00	140.000,00	0,00	155.260,00	10,90	165.351,90	6,50	176.099,77	6,50	
Transferências de Instituições Privadas	877.424,44	2.357.391,53	168,67	213.000,00	-90,96	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50	
Transferências de Instituições Privadas	877.424,44	2.357.391,53	168,67	213.000,00	-90,96	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50	
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para	0,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios de Instituições Privadas para	0,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Instituições Privadas	877.424,44	1.808.391,53	106,10	213.000,00	-88,22	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50	
Outras Transferências de Instituições Privadas à Pr	877.424,44	1.808.391,53	106,10	213.000,00	-88,22	236.217,00	10,90	251.571,10	6,50	267.923,22	6,50	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.256.010,37	10.584.793,43	14,36	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.250.512,91	10.584.793,43	14,42	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.250.512,91	10.584.793,43	14,42	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50	
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.250.512,91	10.584.793,43	14,42	11.929.000,00	12,70	13.229.261,00	10,90	14.089.162,96	6,50	15.004.958,55	6,50	
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	5.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	5.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Pri	5.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50	
Transferências de Pessoas Físicas	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50	
Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50	
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.984,00	44.409,67	111,64	30.000,00	-32,45	33.270,00	10,90	35.432,55	6,50	37.735,67	6,50	
Outras Receitas Correntes	13.076,28	163.060,20	1.146,99	82.000,00	-49,71	90.938,00	10,90	96.848,96	6,50	103.144,16	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400,00	2.881,30	620,33	1.500,00	-47,94	1.663,50	10,90	1.771,62	6,50	1.886,78	6,50	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400,00	2.881,30	620,33	1.500,00	-47,94	1.663,50	10,90	1.771,62	6,50	1.886,78	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica	400,00	2.881,30	620,33	1.000,00	-65,29	1.109,00	10,90	1.181,08	6,50	1.257,85	6,50	
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	400,00	2.881,30	620,33	1.000,00	-65,29	1.109,00	10,90	1.181,08	6,50	1.257,85	6,50	
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50	
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.018,72	50.113,92	898,54	10.000,00	-80,05	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50	
Restituições	5.018,72	50.113,92	898,54	10.000,00	-80,05	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50	
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	32.467,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Restituições	5.018,72	17.646,01	251,60	10.000,00	-43,33	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50	
Outras Restituições - Principal	5.018,72	17.646,01	251,60	10.000,00	-43,33	11.090,00	10,90	11.810,85	6,50	12.578,56	6,50	
Demais Receitas Correntes	7.657,56	110.064,98	1.337,34	70.500,00	-35,95	78.184,50	10,90	83.266,49	6,50	88.678,82	6,50	
Outras Receitas Correntes	7.657,56	110.064,98	1.337,34	70.500,00	-35,95	78.184,50	10,90	83.266,49	6,50	88.678,82	6,50	
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50	
Ônus de Sucumbência	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50	
Ônus de Sucumbência - Principal	251,47	0,00	0,00	500,00	0,00	554,50	10,90	590,54	6,50	628,93	6,50	
Outras Receitas	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50	
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela F	7.406,09	110.064,98	1.386,14	70.000,00	-36,40	77.630,00	10,90	82.675,95	6,50	88.049,89	6,50	
Receitas de Capital	5.610.385,43	3.788.499,14	-32,47	9.385.800,00	147,74	10.408.852,20	10,90	11.085.427,59	6,50	11.805.980,38	6,50	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50	
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50	
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50	
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Prin	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50	
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50	
Alienação de Bens Móveis	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.496.334,43	3.736.609,14	-32,02	7.305.800,00	95,52	8.102.132,20	10,90	8.628.770,79	6,50	9.189.640,89	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	663.681,93	119.832,57	-81,94	5.055.800,00	4.119,05	5.606.882,20	10,90	5.971.329,54	6,50	6.359.465,96	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	249.973,00	17.084,00	-93,17	900.000,00	5.168,09	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Manut.das Ações e Serv.Públic	0,00	17.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da F	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos	249.973,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Rec.do Bloco de Estrut.da Rede de Serv.Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvo	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ec	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras transferências destinadas a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistêr	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	50.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	113.708,93	102.748,57	-9,64	3.605.800,00	3.409,34	3.998.832,20	10,90	4.258.756,29	6,50	4.535.575,45	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	665.400,00	10,90	708.651,00	6,50	754.713,32	6,50
Transferências de Convênios da União para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	665.400,00	10,90	708.651,00	6,50	754.713,32	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progra	113.708,93	102.748,57	-9,64	300.000,00	191,97	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	113.708,93	102.748,57	-9,64	300.000,00	191,97	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	221.800,00	10,90	236.217,00	6,50	251.571,10	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progra	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios da União destinadas a Progr	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	2.205.800,00	0,00	2.446.232,20	10,90	2.605.237,29	6,50	2.774.577,71	6,50
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0,00	0,00	0,00	2.205.800,00	0,00	2.446.232,20	10,90	2.605.237,29	6,50	2.774.577,71	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Enti	250.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	166.350,00	10,90	177.162,75	6,50	188.678,33	6,50

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Transferência Especial da União	250.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Transferência Especial da União - Principal	250.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.450,00	10,90	59.054,25	6,50	62.892,78	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.832.652,50	2.766.594,00	-42,75	2.250.000,00	-18,67	2.495.250,00	10,90	2.657.441,25	6,50	2.830.174,93	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	643.020,59	407.772,00	-36,58	500.000,00	22,62	554.500,00	10,90	590.542,50	6,50	628.927,76	6,50
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.099.631,91	1.795.000,00	-42,09	700.000,00	-61,00	776.300,00	10,90	826.759,50	6,50	880.498,87	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saúde	3.024.949,25	1.795.000,00	-40,66	300.000,00	-83,29	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saúde	3.024.949,25	1.795.000,00	-40,66	300.000,00	-83,29	332.700,00	10,90	354.325,50	6,50	377.356,66	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	74.682,66	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	74.682,66	0,00	0,00	100.000,00	0,00	110.900,00	10,90	118.108,50	6,50	125.785,55	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.090.000,00	563.822,00	-48,27	1.050.000,00	86,23	1.164.450,00	10,90	1.240.139,25	6,50	1.320.748,30	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	166.350,00	10,90	177.162,75	6,50	188.678,33	6,50
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	166.350,00	10,90	177.162,75	6,50	188.678,33	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.090.000,00	563.822,00	-48,27	900.000,00	59,62	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.090.000,00	563.822,00	-48,27	900.000,00	59,62	998.100,00	10,90	1.062.976,50	6,50	1.132.069,97	6,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	850.182,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	850.182,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	850.182,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	850.182,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
DEDUÇÃO RESTITUIÇÃO	(100,00)	(60,45)	-39,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(100,00)	(60,45)	-39,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(100,00)	(60,45)	-39,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	(60,45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	(100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DESCONTO	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50	
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	(300.348,85)	0,00	(333.086,87)	10,90	(354.737,52)	6,50	(377.795,46)	6,50	
Impostos	0,00	0,00	0,00	(296.695,85)	0,00	(329.035,69)	10,90	(350.423,01)	6,50	(373.200,51)	6,50	
Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	(261.140,21)	0,00	(289.604,49)	10,90	(308.428,78)	6,50	(328.476,65)	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	(261.140,21)	0,00	(289.604,49)	10,90	(308.428,78)	6,50	(328.476,65)	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	0,00	0,00	(200.786,54)	0,00	(222.672,27)	10,90	(237.145,97)	6,50	(252.560,46)	6,50	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	0,00	0,00	(60.353,67)	0,00	(66.932,22)	10,90	(71.282,81)	6,50	(75.916,19)	6,50	
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50	
Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - M	0,00	0,00	0,00	(35.555,64)	0,00	(39.431,20)	10,90	(41.994,23)	6,50	(44.723,86)	6,50	
Taxas	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50	
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jurc	0,00	0,00	0,00	(3.653,00)	0,00	(4.051,18)	10,90	(4.314,51)	6,50	(4.594,95)	6,50	

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.361.824,29)	(10.174.068,95)	-1,81	(12.989.800,00)	27,68	(14.405.688,20)	10,90	(15.342.057,94)	6,50	(16.339.291,71)	6,50
Receitas Correntes	(10.361.824,29)	(10.174.068,95)	-1,81	(12.989.800,00)	27,68	(14.405.688,20)	10,90	(15.342.057,94)	6,50	(16.339.291,71)	6,50
Transferências Correntes	(10.361.824,29)	(10.174.068,95)	-1,81	(12.989.800,00)	27,68	(14.405.688,20)	10,90	(15.342.057,94)	6,50	(16.339.291,71)	6,50
Transferências da União e de suas Entidades	(4.797.120,80)	(4.898.233,24)	2,11	(5.692.600,00)	16,22	(6.313.093,40)	10,90	(6.723.444,47)	6,50	(7.160.468,36)	6,50
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(4.760.053,10)	(4.898.233,24)	2,90	(5.692.600,00)	16,22	(6.313.093,40)	10,90	(6.723.444,47)	6,50	(7.160.468,36)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(4.708.182,11)	(4.848.560,50)	2,98	(5.639.600,00)	16,31	(6.254.316,40)	10,90	(6.660.846,97)	6,50	(7.093.802,02)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(4.708.182,11)	(4.848.560,50)	2,98	(5.639.600,00)	16,31	(6.254.316,40)	10,90	(6.660.846,97)	6,50	(7.093.802,02)	6,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(4.708.182,11)	(4.848.560,50)	2,98	(5.639.600,00)	16,31	(6.254.316,40)	10,90	(6.660.846,97)	6,50	(7.093.802,02)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(51.870,99)	(49.672,74)	-4,24	(53.000,00)	6,70	(58.777,00)	10,90	(62.597,50)	6,50	(66.666,34)	6,50
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(51.870,99)	(49.672,74)	-4,24	(53.000,00)	6,70	(58.777,00)	10,90	(62.597,50)	6,50	(66.666,34)	6,50
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(37.067,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(37.067,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	(37.067,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(5.564.703,49)	(5.275.835,71)	-5,19	(7.297.200,00)	38,31	(8.092.594,80)	10,90	(8.618.613,47)	6,50	(9.178.823,35)	6,50
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(5.564.703,49)	(5.264.300,44)	-5,40	(7.282.200,00)	38,33	(8.075.959,80)	10,90	(8.600.897,19)	6,50	(9.159.955,51)	6,50
Cota-Parte do ICMS	(5.151.387,71)	(4.709.968,34)	-8,57	(6.767.000,00)	43,67	(7.504.603,00)	10,90	(7.992.402,20)	6,50	(8.511.908,34)	6,50
Cota-Parte do ICMS - Principal	(5.151.387,71)	(4.709.968,34)	-8,57	(6.767.000,00)	43,67	(7.504.603,00)	10,90	(7.992.402,20)	6,50	(8.511.908,34)	6,50
Cota-Parte do IPVA	(356.683,57)	(508.649,32)	42,61	(470.000,00)	-7,60	(521.230,00)	10,90	(555.109,95)	6,50	(591.192,10)	6,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	(356.683,57)	(508.649,32)	42,61	(470.000,00)	-7,60	(521.230,00)	10,90	(555.109,95)	6,50	(591.192,10)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	(56.632,21)	(45.682,78)	-19,33	(45.200,00)	-1,06	(50.126,80)	10,90	(53.385,04)	6,50	(56.855,07)	6,50
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(56.632,21)	(45.682,78)	-19,33	(45.200,00)	-1,06	(50.126,80)	10,90	(53.385,04)	6,50	(56.855,07)	6,50
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	(11.535,27)	0,00	(15.000,00)	30,04	(16.635,00)	10,90	(17.716,28)	6,50	(18.867,84)	6,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	0,00	(11.535,27)	0,00	(15.000,00)	30,04	(16.635,00)	10,90	(17.716,28)	6,50	(18.867,84)	6,50
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	0,00	(11.535,27)	0,00	(15.000,00)	30,04	(16.635,00)	10,90	(17.716,28)	6,50	(18.867,84)	6,50
DEDUÇÃO COMPENSAÇÃO	0,00	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	0,00	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Transferência da Compensação Financeira	0,00	(46.141,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receitas												
DEDUÇÃO RETIFICAÇÃO	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	(89,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO OUTRAS	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	(178,95)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	119.920.270,73	99.445.695,30	-17,07	108.280.151,15	8,88	116.154.037,09	7,27	123.704.049,50	6,50	131.744.812,72	6,50
DESPESAS CORRENTES (X)	81.552.271,76	81.067.201,44	-0,59	83.551.793,95	3,06	89.282.959,11	6,86	95.086.351,45	6,50	101.266.964,30	6,50
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	81.552.271,76	81.067.201,44	-0,59	83.551.793,95	3,06	89.282.959,11	6,86	95.086.351,45	6,50	101.266.964,30	6,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	38.367.998,97	18.378.493,86	-52,10	24.530.568,49	33,47	26.651.730,30	8,65	28.384.092,77	6,50	30.229.058,80	6,50
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	38.367.998,97	18.378.493,86	-52,10	24.530.568,49	33,47	26.651.730,30	8,65	28.384.092,77	6,50	30.229.058,80	6,50
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	197.788,71	0,00	219.347,68	10,90	233.605,28	6,50	248.789,62	6,50
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	119.920.270,73	99.445.695,30	-17,07	108.280.151,15	8,88	116.154.037,09	7,27	123.704.049,50	6,50	131.744.812,72	6,50
TOTAL DA RECEITA	95.893.876,71	92.755.148,98	-3,27	108.280.151,15	16,74	122.189.787,63	12,85	130.132.123,79	6,50	138.590.711,84	6,50
RECEITAS CORRENTES (I)	90.283.491,28	88.966.649,84	-1,46	98.894.351,15	11,16	109.673.835,43	10,90	116.802.634,70	6,50	124.394.805,96	6,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	5.547.822,79	2.726.954,38	-50,85	372.500,00	-86,34	413.102,50	10,90	439.954,16	6,50	468.551,18	6,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	84.735.668,49	86.239.695,46	1,77	98.521.851,15	14,24	109.260.732,93	10,90	116.362.680,54	6,50	123.926.254,78	6,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.610.385,43	3.788.499,14	-32,47	9.385.800,00	147,74	10.408.852,20	10,90	11.085.427,59	6,50	11.805.980,38	6,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.218.000,00	10,90	2.362.170,00	6,50	2.515.711,05	6,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	114.051,00	51.890,00	-54,50	80.000,00	54,17	88.720,00	10,90	94.486,80	6,50	100.628,44	6,50
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.496.334,43	3.736.609,14	-32,02	7.305.800,00	95,52	8.102.132,20	10,90	8.628.770,79	6,50	9.189.640,89	6,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	90.232.002,92	89.976.304,60	-0,28	105.827.651,15	17,62	117.362.865,13	10,90	124.991.451,33	6,50	133.115.895,67	6,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(29.688.267,81)	(9.469.390,70)	-68,10	(2.452.500,00)	-74,10	1.208.828,04	-149,29	1.287.401,83	6,50	1.371.082,95	6,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 08:53:43

_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CRC 57796	_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR
--	--	--

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.039.945,75	3.903.301,40	3.841.602,61	4.260.337,29	4.537.259,21	4.832.181,06
DEDUÇÕES (II)	32.524.138,86	20.840.590,67	24.810.841,23	27.515.222,92	29.303.712,41	31.208.453,72
Ativo Disponível	33.320.138,87	21.953.106,75	28.197.428,93	31.270.948,68	33.303.560,34	35.468.291,76
Haveres Financeiros	7.777,31	7.777,31	7.777,31	8.625,04	9.185,67	9.782,74
(-) Restos a Pagar	803.777,32	1.120.293,39	3.394.365,01	3.764.350,80	4.009.033,60	4.269.620,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-29.484.193,11	-16.937.289,27	-20.969.238,62	-23.254.885,63	-24.766.453,20	-26.376.272,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-29.484.193,11	-16.937.289,27	-20.969.238,62	-23.254.885,63	-24.766.453,20	-26.376.272,66
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-24.853.481,15	-12.546.903,84	4.031.949,35	2.285.647,01	1.511.567,57	1.609.819,46

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R\$ -54.337.674,26)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 09:02:34

<p>_____ AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ LUCIANA SILVA GOMES PANTUZA TEC. CONTABIL CEC 57796</p>	<p>_____ ADRIANO MELO ALVES CONTROLADOR</p>
---	---	---

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.202.713,18	3.039.945,75	3.903.301,40	3.841.602,61	4.260.337,29	4.537.259,21	4.832.181,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.202.713,18	3.039.945,75	3.903.301,40	3.841.602,61	4.260.337,29	4.537.259,21	4.832.181,06
DEDUÇÕES (II)	57.540.387,44	32.524.138,86	20.840.590,67	24.810.841,23	27.515.222,92	29.303.712,41	31.208.453,72
Ativo Disponível	57.756.396,00	33.320.138,87	21.953.106,75	28.197.428,93	31.270.948,68	33.303.560,34	35.468.291,76
Haveres Financeiros	7.777,31	7.777,31	7.777,31	7.777,31	8.625,04	9.185,67	9.782,74
(-) Restos a Pagar	223.785,87	803.777,32	1.120.293,39	3.394.365,01	3.764.350,80	4.009.033,60	4.269.620,78

Dívida Consolidada Líquida	-54.337.674,26	-29.484.193,11	-16.937.289,27	-20.969.238,62	-23.254.885,63	-24.766.453,20	-26.376.272,66
-----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Finanças E Planejamento, Emissão: 17/04/2024 , às 09:14:59

--

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

2025

Situação: INICIADA			
Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
CONSTRUÇÃO ESCOLA MURILLO GARCIA MOREIRA	EXECUÇÃO DA 15ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MURILLO GARCIA MOREIRA, NO BAIRRO LOUIS ENSCH	22/06/2022	22/06/2024
CONSTRUÇÃO DE CMEI	19ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CMEI NO BAIRRO CÓRREGO SÃO MIGUEL	22/11/2015	02/01/2025
OBRA DE MURO DE CONTENÇÃO	15ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA RUA ANA UBALDINA - MORRO DE ACESSO AO HOSPITAL JK	23/09/2022	23/09/2024
REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	2ª MEDIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA DO ROSÁRIO CALDEIRA NO CENTRO DO MUNICÍPIO	01/10/2023	01/10/2024
ACESSIBILIDADE EM PRÉDIO PÚBLICO	2ª MEDIÇÃO REFERENTE A ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA	06/12/2023	05/12/2024
ADEQUAÇÕES UBS's	6ª MEDIÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS DOS PSFS NO MUNICÍPIO	06/07/2023	05/07/2024
Situação: NÃO INICIADA			
Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIA DE ACESSO A LOCALIDADE DE MORRO AGUDO - OBRA COM ORDEM DE SERVIÇO JÁ EMITIDA.	08/03/2024	08/03/2025

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDO PIRES DE JESUS
SECRETÁRIO DE OBRAS

ADRIANO MELO ALVES
CONTROLADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2025

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Segurança Pública	Manutenção da segurança pública do município	Celebrar Parceria com a Policia Civil e Militar	Convênios	Unidade	2
Segurança Pública	Manutenção da segurança pública do município	Realizar repasse financeiro para o Conselho de Segurança Pública de Rio Piracicaba - CONSEP	Subvenção	Unidade	1
Manutenção administrativa	Manutenção da parceria junto a Associação dos Municipais Mineradores	Celebrar Parceria Amig	Contribuição	Unidade	1
Manutenção administrativa	Aquisição uniformes	Adquirir uniformes para todos os servidores municipais para identificação e padronização	Uniformes	Unidade	1,000
Manutenção administrativa	Capacitação dos servidores municipais	Realizar cursos de capacitação para os servidores atuantes nas diversas áreas municipais	Cursos	Unidade	30

Promoção Comercial, turística e cultural	Manutenção das ações de promoção comercial, turística e cultural	Repasse financeiro a Associação Comercial, Industrial e Agropecuário de Rio Piracicaba - ACIARP	Subvenção	Unidade	1
Manutenção administrativa	Promover cobrança dívida ativa	Receber créditos tributários provenientes do não pagamento de tributos municipais	Cobrança	Contribuintes	2,500
Organização fundiária	Regularização fundiária	Estabelecer medidas jurídicas, ambientais e sociais com o objetivo de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal do município, propiciando legalização e titulação aos munícipes	Escrituras de imóvel	Unidade	500
Manutenção do Ensino	Reforma e Ampliação	Reformar e ampliar as escolas municipais para melhor atendimento dos alunos	Obra	Unidade	2
Modernização do Ensino	Aquisição de equipamentos para escolas	Equipar laboratório de ciências em escolas municipais	Escolas	Unidade	3
Modernização do Ensino	Aquisição de mobiliários para escolas municipais	Aquisição de mobiliário para as escolas municipais visando a melhoria na oferta de ensino para os alunos	Escolas	Unidade	4
Merenda Escolar	Aquisição de equipamentos para cantinas escolares	Aquisição de equipamentos visando a melhoria na qualidade nutricional dos alunos da rede municipal	Utensílios	Unidade	300
Transporte Escolar	Aquisição de ônibus escolar	Aquisição de ônibus escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino	Ônibus	Unidade	2

Promoção do Desporto e Lazer	Construção do Clube Municipal de Esporte	Construir espaço para acontecimentos esportivos, treinamentos e execução de projetos de esporte	Clube	Unidade	1
Manutenção do Ensino	Repasse Caixas Escolares	Realizar repasse financeira para Escolas Municipais para fomento de atividades	Subvenção	Unidade	9
Atividades Culturais	Construção de Anfiteatro	Construir anfiteatro para melhor atender a parte cultural do município	Anfiteatro	Unidade	1
Modernização do Ensino	Educação especial	Adquirir equipamentos para educação especial visando melhor atendimento aos alunos	Material	Unidade	9
Promoção do Desporto e Lazer	Construção do Clube Municipal de Esportes	Proporcionar lical amplo para prática esportiva	Obra	Unidade	1
Promoção Comercial. Turística e Cultural	Realização de eventos	Realizar eventos culturais como, Festivais, Quadrilhaço, Desfilhe Cívico, Teatro Musical	Eventos	Unidade	24
Controle e Prevenção do Patrimônio Histórico/Cultural	Aquisição de equipamentos para praças e imóveis eventariados	Promover o controle e prevenção do patrimônio histórico e cultural da cidade	Equipamentos	Unidade	10
Estradas Municipais	Manutenção de estradas vicinais	Realizar a pavimentação asfáltica, encascalhamento de vias, construção de pontes, mata burros e bueiros	Estradas Vicinais	Km	400
Serviços Urbanos	Limpeza Pública	Adquirir lixeiras para coleta seletiva e resíduos domiciliar	Lixeiras	Unidade	400
Espaços e Prédios Públicos	Manutenção de prédios públicos	Reformar e prezar pela manutenção de espaços públicos	Obras	Unidade	4

Vias Urbanas	Pavimentação asfáltica e com bloquetes	Realizar melhorias nas ruas e avenidas do município	Vias Públicas	KM	8
Iluminação Pública	Manutenção iluminação pública	Celebrar parceria com Consmepi para manutenção dos serviços de iluminação pública	Rede elétrica	Convênio	1
Saneamento Básico	Ampliação e Manutenção de rede de esgoto	Construir e realizar a manutenção de rede de esgoto	Redes	M	600
Espaços e Prédios Públicos	Ampliação de cemitério	Ampliar cemitério para atendimento da necessidade populacional	Obras	Unidade	2
Saneamento básico	Construção de poços artesianos	Abastecer com água as comunidades rurais	Poços Artesianos	Unidade	3
Assistência Comunitária	Casa Lar	Promover o acolhimento provisório de crianças de 0 a 17 anos em situação de medida de proteção, detituídos do poder familiar	Crianças em situação de vulnerabilidade social	Unidade	10
Assistência Comunitária	Programa Criança Feliz	Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância e Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;	Pessoas	Unidade	100
Fomento ao Trabalho	Programa de Qualificação Profissional	Qualificar a população para serem melhores aproveitados em novas oportunidades de emprego	Capacitação Profissional	Pessoas	400

Assistência Comunitária	CREAS	Oferecer serviços com objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, para fortalecer e reconstruir vínculo sócio afetivo	Famílias em vulnerabilidade social	Unidade	200
Assistência Comunitária	Benefícios Eventuais	Concede Benefícios Eventuais ao cidadão de vulnerabilidade social em conformidade com as LOAS 8.742/93.	Pessoas	Unidade	4500
Assistência a Criança e Adolescente	Conselho Tutelar	Capacitar membros do conselho tutelar para realização de projetos de conscientização para criança e adolescente	Conselheiras	Unidade	5
Atenção Básica	Aquisição de equipamentos e material permanente para as ESF	Aquisição de material permanente para as ESF	Equipamentos e material permanente	Unidade	60
Programa de Assistência Farmacêutica	Entrega itinerante de medicamento	Promover a entrega de medicamento direto nas comunidades para maior conforto e comodidade aos munícipes	Localidades	Unidade	10
Atenção Básica	Projeto Mais Saúde Movimento-se	Realização de atividade física com os munícipes/pacientes das ESF do município	Atividade física	Atendimentos	800
Atenção Básica	Construção UBS Bairro de Fátima	Construção da UBS do Bairro de Fátima para melhor atender a população local	Obra	Unidade	1
Média e Alta Complexidade	Casa de Apoio	Manutenção das atividades da Casa de Apoio	Casa de Apoio	Unidade	1

Epidemiologia e Controle de Doenças	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Promover o controle populacional de cães e gatos	Cães e Gatos	Unidade	2,000
Atenção Básica	Implantação do Centro de Referência a Saúde Mental	Contratação de equipe multiprofissional para atendimento aos portadores de transtornos mentais	Equipe	Profissionais	5
Epidemiologia e controle de doenças	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	Manter o controle de doenças no município	Erradicação de doenças e manutenção da vigilância sanitária	Pessoas	14,500
Atenção Básica	Implantação do Centro de Referência a Saúde Mental	Contratação de equipe multiprofissional para atendimento aos portadores de transtornos mentais	Equipe	Profissionais	5
Epidemiologia e controle de doenças	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	Manter o controle de doenças no município	Erradicação de doenças e manutenção da vigilância sanitária	Pessoas	14,600
Praças e Jardins	Embelezamento de praças e áreas verdes	Revitalizar as praças e jardins	Praças	Unidade	6
Proteção ao Meio Ambiente	Construção de bacias de captação de água na zona rural	Conservar o solo e promover a elevação do lençol freático	Barraginhas	Unidade	300
Proteção ao Meio Ambiente	Saneamento Rural	Tratamento de águas residuais, cinzas e negras	TeVap/Biodigestores	Unidade	50
Proteção ao Meio Ambiente	Realização de Campanhas Meio Ambiente	Conscientizar os alunos da rede municipal quanto a importância de preservação do meio ambiente	Escolas	Unidade	10

Proteção ao Meio Ambiente	Manutenção contrato de rateio junto ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos	Celebrar Parceria com a CPGRS	Convênio	Unidade	1
Agricultura	Aquisição de equipamentos agrícolas	Adquirir equipamentos para melhorar e ampliar os atendimentos de mecanização na área rural	Maquinário	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2025

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO
Segurança Pública	Manutenção da segurança pública do município	Celebrar Parceria com a Policia Civil e Militar
Segurança Pública	Manutenção da segurança pública do município	Realizar repasse financeiro para o Conselho de Segurança Pública de Rio Piracicaba - CONSEP
Manutenção administrativa	Manutenção da parceria junto a Associação dos Municipais Mineradores	Celebrar Parceria Amig
Manutenção administrativa	Aquisição uniformes	Adquirir uniformes para todos os servidores municipais para identificação e padronização
Manutenção administrativa	Capacitação dos servidores municipais	Realizar cursos de capacitação para os servidores atuantes nas diversas áreas municipais
Promoção Comercial, turística e cultural	Manutenção das ações de promoção comercial, turística e cultural	Repasse financeiro a Associação Comercial, Industrial e Agropecrário de Rio Piracicaba - ACIARP
Promoção Comercial, turística e cultural	Manutenção das ações de promoção comercial, turística e cultural	Celebrar parceria junto à Agência de Desenvolvimento Turístico do Circuito Mata Atlântica de Minas
Apoio e Fomento Agrícola, Industrial, Comercial e Serviços	Estruturação do Centro de Inovação	Alocar em um só lugar possíveis empreendedores inovadores e start-ups focados na especialização da região.
Manutenção administrativa	Promover cobrança dívida ativa	Receber créditos tributários provenientes do não pagamento de tributos municipais

Organização fundiária	Regularização fundiária	Estabelecer medidas jurídicas, ambientais e sociais com o objetivo de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal do município, propiciando legalização e titulação aos munícipes
-----------------------	-------------------------	--

IBA

PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Convênios	Unidade	2
Subvenção	Unidade	1
Contribuição	Unidade	1
Uniformes	Unidade	1,000
Cursos	Unidade	30
Subvenção	Unidade	1
Parceria	Unidade	1
Centro de Inovação	Unidade	1
Cobrança	Contribuintes	2,500

Escrituras de imóvel	Unidade	500
----------------------	---------	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2025

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Manutenção do Ensino	Reforma e Ampliação	Reformar e ampliar as escolas municipais para melhor atendimento dos alunos	Obra	Unidade	2
Modernização do Ensino	Aquisição de equipamentos para escolas	Equipar laboratório de ciências em escolas municipais	Escolas	Unidade	3
Modernização do Ensino	Aquisição de mobiliários para escolas municipais	Aquisição de mobiliário para as escolas municipais visando a melhoria na oferta de ensino para os alunos	Escolas	Unidade	4
Merenda Escolar	Aquisição de equipamentos para cantinas escolares	Aquisição de equipamentos visando a melhoria na qualidade nutricional dos alunos da rede municipal	Utensílios	Unidade	300
Transporte Escolar	Aquisição de ônibus escolar	Aquisição de ônibus escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino	Ônibus	Unidade	2
Promoção do Desporto e Lazer	Construção do Clube Municipal de Esporte	Construir espaço para acontecimentos esportivos, treinamentos e execução de projetos de esporte	Clube	Unidade	1

Manutenção do Ensino	Repasse Caixas Escolares	Realizar repasse financeira para Escolas Municipais para fomento de atividades	Subvenção	Unidade	9
Atividades Culturais	Construção de Anfiteatro	Construir anfiteatro para melhor atender a parte cultural do município	Anfiteatro	Unidade	1
Modernização do Ensino	Educação especial	Adquirir equipamentos para educação especial visando melhor atendimento aos alunos	Material	Unidade	9
Promoção do Desporto e Lazer	Construção do Clube Municipal de Esportes	Proporcionar local amplo para prática esportiva	Obra	Unidade	1
Promoção Comercial, Turística e Cultural	Realização de eventos	Realizar eventos culturais como, Festivais, Quadrilhaço, Desfilhe Cívico, Teatro Musical	Eventos	Unidade	24
Controle e Prevenção do Patrimônio Histórico/Cultural	Aquisição de equipamentos para praças e imóveis eventariados	Promover o controle e prevenção do patrimônio histórico e cultural da cidade	Equipamentos	Unidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2025

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO
Estradas Municipais	Manutenção de estradas vicinais	Realizar a pavimentação asfáltica, encascalhamento de vias, construção de pontes, mata burros e bueiros
Serviços Urbanos	Limpeza Pública	Adquirir lixeiras para coleta seletiva e resíduos domiciliar
Espaços e Prédios Públicos	Manutenção de prédios públicos	Reformar e prezar pela manutenção de espaços públicos
Vias Urbanas	Pavimentação asfáltica e com bloquetes	Realizar melhorias nas ruas e avenidas do município
Iluminação Pública	Manutenção iluminação pública	Celebrar parceria com Consmepi para manutenção dos serviços de iluminação pública
Saneamento Básico	Ampliação e Manutenção de rede de esgoto	Construir e realizar a manutenção de rede de esgoto
Espaços e Prédios Públicos	Ampliação de cemitério	Ampliar cemitério para atendimento da necessidade populacional
Saneamento básico	Construção de poços artesianos	Abastecer com água as comunidades rurais

IBA

PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Estradas Vicinais	Km	400
Lixeiras	Unidade	400
Obras	Unidade	4
Vias Públicas	KM	8
Rede elétrica	Convênio	1
Redes	M	600
Obras	Unidade	2
Poços Artesianos	Unidade	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2025

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO
Assistência Comunitária	Casa Lar	Promover o acolhimento provisório de crianças de 0 a 17 anos em situação de medida de proteção, detituídos do poder familiar
Assistência Comunitária	Programa Criança Feliz	Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância e Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
Fomento ao Trabalho	Programa de Qualificação Profissional	Qualificar a população para serem melhores aproveitados em novas oportunidades de emprego
Assistência Comunitária	CREAS	Oferecer serviços com objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, para fortalecer e reconstruir vínculo sócio afetivo
Assistência Comunitária	Benefícios Eventuais	Concede Benefícios Eventuais ao cidadão de vulnerabilidade social em conformidade com as LOAS 8.742/93.
Assistência a Criança e Adolescente	Conselho Tutelar	Capacitar membros do conselho tutelar para realização de projetos de conscientização para criança e adolescente

BA

PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Crianças em situação de vulnerabilidade e social	Unidade	10
Pessoas	Unidade	100
Capacitação Profissional	Pessoas	400
Famílias em vulnerabilidade e social	Unidade	200
Pessoas	Unidade	4500
Conselheiras	Unidade	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2025

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO
Atenção Básica	Aquisição de equipamentos e material permanente para as ESF	Aquisição de material permanente para as ESF
Programa de Assistência Farmacêutica	Entrega itinerante de medicamento	Promover a entrega de medicamento direto nas comunidades para maior conforto e comodidade aos munícipes
Atenção Básica	Projeto Mais Saúde Movimente-se	Realização de atividade física com os munícipes/pacientes das ESF do município
Atenção Básica	Construção UBS Bairro de Fátima	Construção da UBS do Bairro de Fátima para melhor atender a população local
Média e Alta Complexidade	Casa de Apoio	Manutenção das atividades da Casa de Apoio
Epidemiologia e Controle de Doenças	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Promover o controle populacional de cães e gatos
Atenção Básica	Implantação do Centro de Referência a Saúde Mental	Contratação de equipe multiprofissional para atendimento aos portadores de transtornos mentais
Epidemiologia e controle de doenças	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	Manter o controle de doenças no município

UBA

PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Equipamentos e material permanente	Unidade	60
Localidades	Unidade	10
Atividade física	Atendimentos	800
Obra	Unidade	1
Casa de Apoio	Unidade	1
Cães e Gatos	Unidade	2,000
Equipe	Profissionais	5
Erradicação de doenças e manutenção da vigilância sanitária	Pessoas	14,600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS
2025

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Praças e Jardins	Embelezamento de praças e áreas verdes	Revitalizar as praças e jardins	Praças	Unidade	6
Proteção ao Meio Ambiente	Construção de bacias de captação de água na zona rural	Conservar o solo e promover a elevação do lençol freático	Barraginhas	Unidade	300
Proteção ao Meio Ambiente	Saneamento Rural	Tratamento de águas residuais, cinzas e negras	TeVap/Biodigestores	Unidade	50
Proteção ao Meio Ambiente	Realização de Campanhas Meio Ambiente	Conscientizar os alunos da rede municipal quanto a importância de preservação do meio ambiente	Escolas	Unidade	10
Proteção ao Meio Ambiente	Manutenção contrato de rateio junto ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos	Celebrar Parceria com a CPGRS	Convênio	Unidade	1
Agricultura	Aquisição de equipamentos agrícolas	Adquirir equipamentos para melhorar e ampliar os atendimentos de mecanização na área rural	Maquinário	Unidade	1



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Poder Legislativo

MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS 2025 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - SIAFIC
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
OBJETIVO: MANTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	EQUIPAMENTO
3.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE	IMÓVEL
3.003	AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS E/OU TERRENOS PARA CÂMARA	UNIDADE	IMÓVEL
4.001	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO	UNIDADE	SERVIÇOS
4.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	SERVIÇOS
4.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	UNIDADE	UNIDADE
4.004	MANUTENÇÃO DE RECEPÇÕES, HOMENAGENS E EVENTOS	UNIDADE	SERVIÇOS
4.005	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	UNIDADE	UNIDADE
4.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROJETOS NAS ESCOLAS	UNIDADE	SERVIÇOS
4.007	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO LEGISLATIVO	UNIDADE	UNIDADE
4.008	MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES	UNIDADE	UNIDADE
4.009	MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES	UNIDADE	SERVIÇOS
4.010	MANUTENÇÃO DE CONEÇÃO DE CESTAS NATALINAS	UNIDADE	UNIDADE
4.012	MANUTENÇÃO DO PROJETO CIDADÃO LEGAL	UNIDADE	UNIDADE
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA - SIAFIC			
Programa: 0101 - PARLAMENTO JOVEM			
OBJETIVO: POSSIBILITAR A ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PATRI-CULARES A VIVÊNCIA DO PROCESSO DEMOCRÁTICO MEDIANTE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM JORNADA			
ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
4.011	MANUTENÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM	UNIDADE	ESCOLA
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Corpo Legislativo, Emissão: 16/04/2024, às 10:15:43.

SEBASTIÃO ROMULO LINHARES
PRESIDENTE

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
CONTADORA
CRC/MG8300